



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

10/01/23

RECEBIDO

10/01/2023

*Rafael Belasquem Ferreira*  
DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini/RS  
Rafael Belasquem Ferreira  
Diretor  
Matrícula: 92-2

PROJETO DE LEI N. 07/2023

1º SECRETARIO

Autoriza a o Poder Executivo a firmar acordo para parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover acordo de parcelamento de débitos do Município de Piratini junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 2º O parcelamento será fixado e cumprido em sessenta parcelas (60) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$5.201,89.

§ 1º O valor acima nominado foi atualizado até 13 de outubro de 2022, sendo que para o início da vigência dos pagamentos o INCRA deverá apresentar cálculo atualizado das parcelas.

§ 2º As parcelas não serão fixas, sendo os valores das demais calculados mensalmente pelos índices gerados pelo sistema de débito TCU.

Art. 3º. As despesas constantes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

10/01/23

*Marcio Manetti Porto*  
PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- \_ FAVORÁVEIS
- \_ CONTRÁRIOS
- \_ ABSTENÇÕES



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

**Autoriza a o Poder Executivo a firmar acordo para parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e dá outras providências.**

O presente projeto de lei, dispõe sobre a quitação de débitos junto ao INCRA, débitos estes oriundos de Termo de Compromisso do ano de 2013 que não foi integralmente cumprido, diante de tal fato é imperioso que se faça o acordo para o início do parcelamento urgente para evitar ainda maiores prejuízos a administração pública municipal.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **urgência**.

Piratini, 10 de janeiro de 2023.

Marcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C3A-7AE1-A232-8186

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO MANETTI PORTO (CPF 733.XXX.XXX-72) em 10/01/2023 15:33:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/2C3A-7AE1-A232-8186>